

PORTARIA N.º 0643, de 27 de abril de 2018(*)

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pela Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando:

- a eleição para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, ocorrida em 11 de abril de 2018, com posse da nova Gestão prevista para o dia 02 de junho de 2018;
- a homologação do resultado da eleição realizada pelo Conselho Superior Universitário – CONSU, em 25 de abril de 2018;
- que a transmissão de mandato da Reitoria deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
- que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;
- o documento protocolado, subscrito pelo Reitor e Vice, recém eleitos, em que livremente indicam representantes para compor a equipe de transição;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR, sem ônus para esta Universidade, os membros que comporão a Comissão de Transição, com a finalidade de procederem à análise e levantamento de dados quanto à estrutura, funcionamento e atual estágio administrativo, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os dados e documentos necessários à emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro gestor.

Artigo 2º - A Comissão de Transição será constituída pelos Servidores abaixo relacionados, os quais deverão seguir a estrutura disposta no Anexo I desta Portaria:

REPRESENTANTES DO CONSU:

1. Jorge Augusto Alves da Silva, matrícula nº 72.278862-1, na condição de representante Docente;
2. Luciano Alves da Costa, matrícula nº 72.491843-4, na condição de representante Técnico-Administrativo;
3. Daiane Silva Santos, matrícula nº 20121081-3, na condição de representante Discente.

REPRESENTANTES DA GESTÃO 2018-2022:

1. Elinaldo Leal Santos, matrícula nº 72.397209-5;
2. Gilson Ferraz Santos, matrícula nº 72.307293-4;
3. Jorge Maia, matrícula nº 72.000077-6;
4. Nemésio Matos de Oliveira Neto, matrícula nº 72.471673-5;

5. Selma Norberto Matos, matrícula nº 72.426463-1;
6. Reginaldo Santos Pereira, matrícula nº 72.372446-8;
7. Robério Rodrigues Silva, matrícula nº 72.426994-0;
8. Wesley Gusmão Piau Santana, matrícula nº 72.312499-3.

Suplentes:

1. Antônio Roberto Souza Magalhães, matrícula nº 72.000047-5;
2. Carlos Alberto Santana de Oliveira, matrícula nº 72.000483-5;
3. Erbene Café Teixeira, matrícula nº 72.309696-2;
4. Francisco Ângelo de Almeida Neto, matrícula nº 72.315780-7;
5. José Jackson Reis dos Santos, matrícula nº 72.411635-9.

REPRESENTANTES DA GESTÃO 2014-2018:

1. Talamira Taita Rodrigues Brito, matrícula nº 72.372223-8, na condição de representante da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;
2. Alexilda Oliveira de Souza, matrícula nº 72.334492-5, na condição de representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG;
3. Maria Madalena Souza dos Anjos Neta, matrícula nº 72.367223-9, na condição de representante da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX;
4. Adriano Rodrigues Brandão Correia, matrícula nº 72.492025-3, na condição de representante da Pró-Reitoria de Administração – PROAD;
5. Andréia Ruas Yano, matrícula nº 72.309552-6, na condição de representante da Assessoria Técnica de Planejamento e Finanças – ASPLAN;
6. Ana Márcia Silva Ribeiro Alcântara, matrícula nº 72.308868-4, na condição de representante da Assessoria Especial na Gestão de Pessoas – AGP;
7. Maria Creuza de Jesus Viana, matrícula nº 72.409952-3, na condição de representante da Procuradoria Jurídica – PROJUR;
8. Allen Krysthiano Saraiva Figueiredo, matrícula nº 72.444658-4, na condição de representante da Assessoria Especial da Reitoria.

Artigo 3º- A Comissão de Transição, quando necessário, poderá solicitar informações a qualquer setor da Universidade, mediante requerimento ao respectivo gestor.

Artigo. 4º - Caberá à Comissão de Transição:

- I. proceder ao levantamento de informações junto às diversas unidades administrativas desta Universidade, para subsidiar as ações de planejamento em todos os aspectos da gestão institucional;
- II. encaminhar à todos os gestores da UESB demandas relativas à respectiva área de atuação, apontando prazo para a devolução das informações e orientações quanto à apresentação dos dados solicitados;
- III. contatar diretamente os responsáveis pelas Pró-Reitorias, Assessorias, Gerências e Sub-Gerências, sempre que for necessário;
- IV. realizar as demais atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos da Comissão, a fim de prover a futura Reitoria dos elementos necessários ao início de sua gestão.

Parágrafo único - As informações e dados solicitados às unidades organizacionais serão disponibilizados à Comissão de forma imediata, salvo necessidade de prazo diverso.

Artigo 5º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão no período de **02 a 30 de maio de 2018**.

Artigo 6º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Artigo 7º -As etapas do Processo de Transição, bem como a metodologia de trabalho, serão definidas pela Comissão, observado o disposto no Anexo II desta Portaria.

Artigo 8º -Os Anexos I e II desta Portaria encontram-se disponíveis no site da UESB (www.uesb.br) e se tornam parte integrante da presente Portaria.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicada por incorreção.

**FÁBIO FÉLIX FERREIRA
REITOR**

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0643/2018

ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Apresentação da Estrutura Administrativa (setores, programas, projetos, pessoal, convênios e contratos vinculados);
2. Apresentação das Ações Realizadas (natureza, detalhamento, dotação, orçamentária, contrapartidas, execução orçamentária, situação legal);
3. Apresentação Ações em Execução;
4. Apresentação das Ações Futuras;
5. Notas Explicativas;
6. Recomendações;
7. Anexos.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0643/2018

METODOLOGIA DE TRABALHO

1. Reunião com a equipe de transição;
2. Reuniões específicas entre integrantes da equipe com representantes legais das proreitorias, órgãos suplementares e assessorias especiais;
3. Reuniões com o corpo técnico dos setores;
4. Apresentação do Relatório Técnico;
5. Apresentação do Relatório Circunstanciado.